



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
28ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE
ATOrd 0000181-40.2015.5.03.0107
AUTOR: ANTONY LEONARDO CAMPOS MENDONCA
RÉU: ZERO KM EMPREENDIMENTOS E OUTROS (9)

Vistos.

Considerando que o condomínio não tem a individualização da dívida de cada imóvel, conforme informado pela ASSOCIAÇÃO DO RESIDENCIAL VILLABELLA (Id.5da273c);

Considerando que o executado é proprietário de duas unidades, presume-se que a taxa de condomínio é equivalente a 50% para cada unidade.

Considerando que o débito em benefício da Associação é de R\$ 26.903,02, até 31/08/2024, entende-se que cada arrematante deverá efetuar o pagamento de R\$ 13.451,51 referente a cada unidade, ficando mantida essa divisão de 50% até a arrematação.

Assim, intimem-se os leiloeiros para que o leilão seja realizado em separado e que conste do edital o débito das taxas de condomínio, no percentual de 50% para cada lote - R\$ 13.451,51 até 31/08/2024, ficando mantida essa divisão de pagamento até a data da arrematação, quando cada arrematante responderá por sua unidade em separado.

Confiro força de ofício ao presente despacho.

BELO HORIZONTE/MG, 04 de setembro de 2024.

CRISTIANA SOARES CAMPOS
Juíza Titular de Vara do Trabalho